



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



Lei nº 788, de 21 de outubro de 2003.

Ementa - Autoriza a abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito Municipal de São João, no uso das suas atribuições, faz saber que sancionou o Projeto de Lei Nº 017 de 17 de outubro de 2003, na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), de acordo a classificação seguinte:

a) SUPLEMENTAÇÃO R\$ 39.000,00

01.031.2002 - Manutenção do Processo Legislativo	
3.1.90.11.000 - Venc. e Vant. fixas - Pés. Civil - Vereadores...	R\$ 33.000,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, são os Provenientes da anulação parcial da seguinte programação e dotação Orçamentária:

b) ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL: R\$ 39.000,00

01.031.2.001 - Manutenção do Depto. de Adm. e Finanças		R\$ <u>25.600,00</u>
3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	3.000,00
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais.....	R\$	3.500,00
3.1.90.14.000 - Diárias - Civil - Funcionários.....	R\$	2.000,00
3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	1.100,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.35.000 - Serviços de Consultoria.....	R\$	2.000,00
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$	6.000,00
4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

CEP - 55.435-000 = PABX(081) 784 1156
CNPJ - 10.146.371/0001-30 = E-Mail: pmsj@bluenet.com.br





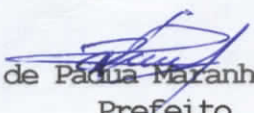
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



01031.2002 – Manutenção do Processo Legislativo	R\$	<u>5.400,00</u>
3.1.90.14.000 – Diárias – Civil – Vereadores.....	R\$	2.000,00
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	3.400,00
01.031.1001 – Edificações Para o Legislativo Municipal	R\$	<u>6.000,00</u>
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	R\$	6.000,00
01031.1002 Cumprimento de Precatórios	R\$	<u>2.000,00</u>
3.2.90.91.000 – Sentenças Judiciárias.....	R\$	2.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João de Assis Moreno, em 21 de outubro de 2003


Antonio de Padua Maranhão Fernandes
Prefeito

